

Altera o Projeto de Lei Complementar do Legislativo altera as Leis Complementares n. 7, de 7 de dezembro de 1973, que institui e disciplina os tributos de competência do Município; 113, de 21 de dezembro de 1984, que institui a Taxa de Coleta de Lixo; 197, de 21 de março de 1989, que institui e disciplina o Imposto sobre a transmissão "Inter-vivos", por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos; 306, de 23 de dezembro de 1993, que institui hipótese de responsabilidade pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e 534, de 28 de dezembro de 2005, que institui o TART; e dá outras providências.

EMENDA nº *06*

Altere-se o Art. 1º, do presente Projeto, para modificar o "caput" do inciso II e acrescentar o inciso XIX ao Art 21 da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, passando a ter a seguinte redação:

"Art 1º

.....

II – ficam alterados o "caput" e os incisos III e XVIII do Art 21 e acrescente-se o inciso XIX ao mesmo Art 21, que passam a ter a seguinte redação:

.....

XIX – os serviços de educação de ensino superior, previstos no subitem 8.01 da lista de serviços anexa, realizados por entidades autorizadas, reconhecidas ou credenciadas pelo Ministério de Educação, quando puserem à disposição do Município bolsas de estudo equivalentes a 4% (quatro por cento) de suas matrículas, mediante realização de convênio, nos termos do Decreto Municipal que regulamentará as condições para concessão de tais bolsas para estudantes carentes, nos cursos relacionados com tecnologia, definidos naquele Decreto: 2%.



JUSTIFICATIVA

Porto Alegre está propondo a criação da INOVAPOA, um mecanismo autônomo dentro da Administração Pública Municipal, responsável pela articulação e execução de políticas públicas de fomento à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico, garantindo a efetivação e a consecução planejada de tais políticas públicas em nossa Capital.

A edição nº 1.687 da revista Veja, de 14 de fevereiro de 2001, apresentou a matéria *O 'X' da questão*, que relaciona três variáveis: tempo de estudo versus taxa de desemprego e nível salarial. A reportagem salienta que *as médias salariais dos universitários diplomados são cinco vezes maiores (isso mesmo, cinco vezes) do que os salários de quem parou no ensino médio. Também mostra que quanto mais se estuda, [...] menor é a taxa de desemprego. [...] Entre os universitários, a taxa de desemprego é de 3%, [...] para quem não acabou o ensino médio, é de 13%.*

Segundo os dados e estatísticas do Programa Universidade para Todos – PROUNI, Porto Alegre recebeu 1.872 bolsas em 2007, correspondendo a 1,14% das 163.854 distribuídas nacionalmente, o que é pouco.

Nesse contexto, as IES privadas de Porto Alegre têm um papel indispensável para o desenvolvimento social e econômico da Cidade e do Estado, mas podem fazer mais.

O Programa de Acesso ao Ensino Superior de Porto Alegre – Praespa – é uma concessão com contrapartida: o Município promove redução da alíquota de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – para IES privadas, de 5% para 2%.

Em contrapartida, as IES privadas que aderirem ao Programa alocam 4% de suas matrículas em bolsas integrais e/ou parciais a estudantes carentes.

Dessa forma, o Município estará promovendo o fortalecimento e o aprimoramento da qualidade de suas instituições de ensino superior e, ao mesmo tempo, dando oportunidades a um grande contingente de estudantes carentes que, de outra forma, estariam alijados do ensino superior.

Mesmo as IES privadas desobrigadas do pagamento de ISSQN poderão aderir ao Praespa, oferecendo 4% de suas matrículas em bolsas integrais e/ou parciais(50%) a estudantes carentes.

Cabe salientar que não se trata de uma renúncia fiscal, mas sim aplicação direta de tributos em ações de inclusão socioeconômica. Dessa maneira, o Praespa deverá conceder aproximadamente 3.300 bolsas ao ano, por intermédio de suas duas dezenas de IES.

O objetivo do Praespa é aumentar o acesso de estudantes carentes ao ensino superior, à semelhança do que ocorre com o PROUNI, desde a aprovação da Lei Federal nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005.

Porto Alegre poderá tornar-se Município de referência nacional em igualdade de oportunidades para o acesso ao ensino superior, com importantes desdobramentos na geração de renda e trabalho para todos.

Sala das Sessões, de dezembro de 2008.

